

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PAUTA DA 6^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA DA 18^a

LEGISLATURA

(26/01/2026)

ATA DA 5^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA DA 18^a LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas (18h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 5^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA DA 18^a LEGISLATURA sob a Presidência do Senhor Vereador Cipriano Pinheiro Medeiros de Araújo e com os trabalhos secretariado pela Senhora Vereadora Gabriella Laisy Silva de Araújo. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Cipriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Gabriella Laisy Silva de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Kátia Albertina de Araújo e Walfredo Cesino de Medeiros. Ausentes os senhores vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Itan Lobo de Medeiros e Patrício Sinderley Araújo de Assis, havendo quórum regimental, o Presidente, declarou aberta a 5^a Sessão Extraordinária e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 4^a Sessão Extraordinária da 2^a Sessão Legislativa da 18^a Legislatura realizada do dia 26/01/2026, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a Presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. Não havendo nada no expediente, passou-se as apreciações das matérias da pauta da sessão: **PROPOSIÇÃO:** Em fase de segunda discussão e votação: **1- Do Poder Executivo: Mensagem n° 04/2026**, encaminhando o Projeto de Lei n° 02/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências. Colocado em discussão e votação recebeu cinco votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção. **Proposição**

Aprovada; Mensagem n° 03/2026, encaminhando o Projeto de Lei Complementar n° 02/2026, atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008. Colocado em discussão e votação recebeu cinco votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção. **Proposição Aprovada;** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às dezoito horas e dez minutos, agradeceu a presença de todos. Para constar, lavrou-se está ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, 26 de janeiro de 2026.

Ver. Cypriano Pinheiro M. de Araújo Ver. Gabriella Laisy S. de Araújo
Presidente **1º Secretária**

ORDEM DO DIA

EM FASE DE SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI N° 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **6,79%** (seis vírgula setenta e nove por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 23 de janeiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NM	A	R\$ 1.621,00	R\$ 1.653,42	R\$ 1.686,49	R\$ 1.720,22	R\$ 1.754,62	R\$ 1.789,71	R\$ 1.825,51	R\$ 1.862,02	R\$ 1.899,26	R\$ 1.937,25
	B	R\$ 1.783,10	R\$ 1.818,76	R\$ 1.855,14	R\$ 1.892,24	R\$ 1.930,08	R\$ 1.968,69	R\$ 2.008,06	R\$ 2.048,22	R\$ 2.089,19	R\$ 2.130,97
	C	R\$ 1.961,41	R\$ 2.000,64	R\$ 2.040,65	R\$ 2.081,46	R\$ 2.123,09	R\$ 2.165,56	R\$ 2.208,87	R\$ 2.253,04	R\$ 2.298,10	R\$ 2.344,07

**MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA, COVEIRO, ELETRICISTA, ARTIFICE,
GUARDA MUNICIPAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUX. DE SER. DIVERSOS,
PODADOR.**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NB	A	R\$ 1.621,00	R\$ 1.653,42	R\$ 1.686,49	R\$ 1.720,22	R\$ 1.754,62	R\$ 1.789,71	R\$ 1.825,51	R\$ 1.862,02	R\$ 1.899,26	R\$ 1.937,25
	B	R\$ 1.783,10	R\$ 1.818,76	R\$ 1.855,14	R\$ 1.892,24	R\$ 1.930,08	R\$ 1.968,69	R\$ 2.008,06	R\$ 2.048,22	R\$ 2.089,19	R\$ 2.130,97
ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

	A	R\$ 1.621,00	R\$ 1.653,42	R\$ 1.686,49	R\$ 1.720,22	R\$ 1.754,62	R\$ 1.789,71	R\$ 1.825,51	R\$ 1.862,02	R\$ 1.899,26	R\$ 1.937,25
NM	B	R\$ 1.783,10	R\$ 1.818,76	R\$ 1.855,14	R\$ 1.892,24	R\$ 1.930,08	R\$ 1.968,69	R\$ 2.008,06	R\$ 2.048,22	R\$ 2.089,19	R\$ 2.130,97

NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	R\$ 2.138,03	R\$ 2.180,79	R\$ 2.224,41	R\$ 2.268,89	R\$ 2.314,27	R\$ 2.360,56	R\$ 2.407,77	R\$ 2.455,92	R\$ 2.505,04	R\$ 2.555,14
	B	R\$ 2.351,83	R\$ 2.398,87	R\$ 2.446,84	R\$ 2.495,78	R\$ 2.545,70	R\$ 2.596,61	R\$ 2.648,54	R\$ 2.701,51	R\$ 2.755,54	R\$ 2.810,65
	C	R\$ 2.587,01	R\$ 2.638,75	R\$ 2.691,53	R\$ 2.745,36	R\$ 2.800,26	R\$ 2.856,27	R\$ 2.913,39	R\$ 2.971,66	R\$ 3.031,09	R\$ 3.091,72

ARQUITETO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, BIBLIOTECÁRIO, VETERINÁRIO.

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	R\$ 2.371,48	R\$ 2.418,91	R\$ 2.467,29	R\$ 2.516,63	R\$ 2.566,97	R\$ 2.618,31	R\$ 2.670,67	R\$ 2.724,09	R\$ 2.778,57	R\$ 2.834,14
	B	R\$ 2.608,63	R\$ 2.660,80	R\$ 2.714,02	R\$ 2.768,30	R\$ 2.823,67	R\$ 2.880,14	R\$ 2.937,74	R\$ 2.996,50	R\$ 3.056,43	R\$ 3.117,55
	C	R\$ 2.869,49	R\$ 2.926,88	R\$ 2.985,42	R\$ 3.045,13	R\$ 3.106,03	R\$ 3.168,15	R\$ 3.231,51	R\$ 3.296,14	R\$ 3.362,06	R\$ 3.429,31

ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, BIOQUIMICO, FISIOTERAPEUTA.

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 2.962,32	R\$ 3.021,57	R\$ 3.082,00	R\$ 3.143,64	R\$ 3.206,51	R\$ 3.270,64	R\$ 3.336,05	R\$ 3.402,77	R\$ 3.470,83	R\$ 3.540,25	R\$ 3.540,25
	R\$ 3.258,55	R\$ 3.323,72	R\$ 3.390,20	R\$ 3.458,00	R\$ 3.527,16	R\$ 3.597,70	R\$ 3.669,66	R\$ 3.743,05	R\$ 3.817,91	R\$ 3.894,27	R\$ 3.894,27

NS	C	R\$ 3.584,40	R\$ 3.656,09	R\$ 3.729,21	R\$ 3.803,79	R\$ 3.879,87	R\$ 3.957,47	R\$ 4.036,62	R\$ 4.117,35	R\$ 4.199,70	R\$ 4.283,69
----	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

MÉDICO, MÉDICO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL.

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	R\$ 9.867,47	R\$ 10.064,82	R\$ 10.266,12	R\$ 10.471,44	R\$ 10.680,87	R\$ 10.894,48	R\$ 11.123,7	R\$ 11.334,62	R\$ 11.561,31	R\$ 11.792,54
	B	R\$ 10.854,22	R\$ 11.071,30	R\$ 11.292,73	R\$ 11.518,59	R\$ 11.748,96	R\$ 11.983,94	R\$ 12.223,61	R\$ 12.468,09	R\$ 12.717,45	R\$ 12.971,80
	C	R\$ 11.939,64	R\$ 12.178,43	R\$ 12.422,00	R\$ 12.670,45	R\$ 12.923,85	R\$ 13.182,33	R\$ 13.445,97	R\$ 13.714,89	R\$ 13.989,19	R\$ 14.268,98

CARGO OU SÍMBOLO	VEN CIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	R\$ 3.158,18	R\$ 1.363,40	R\$ 4.521,58
PROCURADOR ADJUNTO	R\$ 2.841,36	R\$ 1.226,64	R\$ 4.068,00
CC-1	R\$ 2.119,74	R\$ 915,11	R\$ 3.034,85
CC-2	R\$ 1.792,16	R\$ 856,50	R\$ 2.648,66
CC-3	R\$ 1.140,28	R\$ 511,85	R\$ 1.652,13

FG-1	-	-	R\$ 366,08
------	---	---	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
 Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
 CNPJ 08.106.510/0001-50

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 23 DE JANEIRO DE
 2026**

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em **5,40%** (cinco vírgula quarenta por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2026, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo

e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PROFESSOR – 30H											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
P1	R\$ 3.847, 97	R\$ 3.924, 93	R\$ 4.003, 43	R\$ 4.083, 50	R\$ 4.165, 17	R\$ 4.248, 47	R\$ 4.333, 44	R\$ 4.420, 11	R\$ 4.508, 51	R\$ 4.598, 68	
P2	R\$ 4.617, 56	R\$ 4.709, 92	R\$ 4.804, 11	R\$ 4.900, 20	R\$ 4.998, 20	R\$ 5.098, 16	R\$ 5.200, 13	R\$ 5.304, 13	R\$ 5.410, 21	R\$ 5.518, 42	
P3	R\$ 5.541, 08	R\$ 5.651, 90	R\$ 5.764, 94	R\$ 5.880, 24	R\$ 5.997, 84	R\$ 6.117, 80	R\$ 6.240, 15	R\$ 6.364, 96	R\$ 6.492, 25	R\$ 6.622, 10	
P4	R\$ 6.649, 29	R\$ 6.782, 28	R\$ 6.917, 92	R\$ 7.056, 28	R\$ 7.197, 41	R\$ 7.341, 36	R\$ 7.488, 18	R\$ 7.637, 95	R\$ 7.790, 71	R\$ 7.946, 52	
P5	R\$ 7.979, 15	R\$ 8.138, 73	R\$ 8.301, 51	R\$ 8.467, 54	R\$ 8.636, 89	R\$ 8.809, 63	R\$ 8.985, 82	R\$ 9.165, 54	R\$ 9.348, 85	R\$ 9.535, 82	

PEDAGOGO											
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	

P1	R\$ 3.847, 97	R\$ 3.924, 93	R\$ 4.003, 43	R\$ 4.083, 50	R\$ 4.165, 17	R\$ 4.248, 47	R\$ 4.333, 44	R\$ 4.420, 11	R\$ 4.508, 51	R\$ 4.598, 68
P2	R\$ 4.617, 56	R\$ 4.709, 92	R\$ 4.804, 11	R\$ 4.900, 20	R\$ 4.998, 20	R\$ 5.098, 16	R\$ 5.200, 13	R\$ 5.304, 13	R\$ 5.410, 21	R\$ 5.518, 42
P3	R\$ 5.541, 08	R\$ 5.651, 90	R\$ 5.764, 94	R\$ 5.880, 24	R\$ 5.997, 84	R\$ 6.117, 80	R\$ 6.240, 15	R\$ 6.364, 96	R\$ 6.492, 25	R\$ 6.622, 10

*** ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE ACORDO COM A FEDERAL 5,4%**